

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicita contratação de empresa especializada em manutenção de peças de máquinas, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

2. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES, na utilização da máquina nos serviços de serralheira, nas demandas de manutenção do maquinário e construção de pontes e mata-burros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	SV	REVISÃO E MÃO DE OBRA – FONTE INVERSORA MIG/MAG COM CABEÇOTE EXTERNO 250 A TRIFÁSICO 380-V BREMEN - 8089

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a. Prazo de 5 dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento/serviço;

- b. Os itens deverão ser entregues/ serviço prestado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, situada no endereço: Rua Gilson Alves de Souza, Setor Dona Benedita (Centro de Desenvolvimento Econômico – CDE), Bela Vista de Goiás-Go, no horário de 8h às 10h e das 13h às 17h;
- c. Os itens deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de violação ou danificados.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados, conterão prazo de garantia de uso imediato.

9. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor(a)	Lucivânio Rodrigues Nascimento				
Matrícula	8493	RG	2864855 2ª via DGPC/GO	CPF	777.890.161-72

9.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

Bela Vista de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2023.


JAYSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Manutenções

Camila Beatriz Faria Pedrete Machado
Emitente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BELA VISTA
DE GOIÁS**
Nós amamos, nós cuidamos!

CONTROLE DE SALDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 3157/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública

Dispensa de licitação: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Manutenção de máquinas

DESPESA OBJETIVADA: 30.39 Material para Manutenção de Veículos

SALDO DISPONÍVEL: R\$ 57.000,00

VALOR BLOQUEADO PARA ESTE PROCESSO: R\$ 2.500,00

SALDO RESTANTE: R\$ 54.500,00

Bela Vista de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

Gustavo Monteiro de Moura
Controle de Saldo